



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Av. Jacarandá, 100

CEP: 76948-000

Castanheiras – Rondônia

CNPJ 63.761.969/0001-03

contato@castanheiras.ro.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGOEIRA: DENIZE REGINA DOS SANTOS

RESUMO DOS DADOS DA LICITAÇÃO

Abertura da Sala de Disputa: **27/04/2026, às 09h00min** (horários de Brasília), no sítio <https://licitanet.com.br/>

Início da Fase competitiva: **dia 27/04/2026, a partir das 09h00min** (horários de Brasília), no sítio <https://licitanet.com.br/>

Limite para solicitação de esclarecimentos: até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura da sessão pública.

Limite para pedidos de impugnações: até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura da sessão pública.

Art. 164 da Lei nº 14.133 de 2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIO PARA ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO DISTRITO DE JARDINÓPOLIS, NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO.

Nº DE ITEM: 01

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 184.251,94 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos)

Formação de registro de preços	Visita técnica	Ata de registro de preço
NÃO	NÃO	NÃO
Tipo da licitação	Modo de disputa	Intervalo mínimo entre lances
Menor Preço por GLOBAL	ABERTO	R\$ 100,00
Licitação Exclusiva para a ME/EPP?	Prioridade para a ME/ EPP local ou regional?	Exige amostra?
NÃO	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares: 02 (duas) horas após convocação da pregoeira.		



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Av. Jacarandá, 100

CEP: 76948-000

Castanheiras – Rondônia

CNPJ 63.761.969/0001-03

contato@castanheiras.ro.gov.br

SUMÁRIO

1. **DO OBJETO**
2. **DO REGISTRO DE PREÇO**
3. **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
4. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
5. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
6. **DAS DECLARAÇÕES**
7. **DA ABERTURA DA SESSÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**
8. **DA FASE DE JULGAMENTO**
9. **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA**
10. **DA FASE DE HABILITAÇÃO**
11. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
12. **DA ASSINATURA DA ATA**
13. **DA RECISÃO DA ATA**
14. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
15. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
16. **DOS RECURSOS**
17. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**
18. **DO RECEBIMENTO**
19. **DA FISCALIZAÇÃO**
20. **DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**
21. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
22. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
23. **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
24. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Av. Jacarandá, 100

CEP: 76948-000

Castanheiras – Rondônia

CNPJ 63.761.969/0001-03

contato@castanheiras.ro.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 388/2026

Secretaria demandante:

SEMOSP – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.969/0001-03, representado neste ato pela Prefeito Municipal Sr. Cicero Aparecido Godoi, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Port. nº 20/2026, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Modo de disputa (ABERTO).

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na LEI N. 14.133/2021, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, LEI 1.117/2025 Regulamenta a Lei de Licitações no Município, e, bem como as demais legislações complementares e ainda pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo.

O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIO PARA ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO DISTRITO DE JARDINÓPOLIS, NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será dividida **EM ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para execução de obras e instalações destinadas à implantação de reservatório para armazenamento e distribuição de água no distrito de jardinópolis, no município de castanheiras/RO.	SERV	1	184.251,94	184.251,94

VALOR TOTAL: R\$ 184.251,94 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos)



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Av. Jacarandá, 100
CEP: 76948-000
Castanheiras – Rondônia
CNPJ 63.761.969/0001-03
contato@castanheiras.ro.gov.br

INÍCIO PARA CADASTRO DE PROPOSTAS:	13/04/2026 às 09h00min. (horário de Brasília).
LIMITE PARA CADASTRO DE PROPOSTAS:	27/04/2026 às 09h00min. (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:	27/04/2026 às 09h00min. (horário de Brasília).

Obs: Para todas as referências de tempo será observado o **HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF**.

MODO DE DISPUTA ABERTO

I- Este pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida;

II- O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nos sites: <https://licitanet.com.br/> e <https://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/1/> e (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

III- As informações duvidas e ou questionamentos relativos a este Edital, deverão ser encaminhadas exclusivamente na aba própria da plataforma Licitanet: <https://licitanet.com.br/>, para efeito de publicidade e conhecimento de todos os participantes.

IV- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e que estejam com Credenciamento regular no portal LICITANET Licitações eletrônicas (www.licitanet.com.br).

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº



14.133, de 2021, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, lei Municipal 1559/2021 e decreto municipal nº 114/2024.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.3 pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhes foi imposta;

3.6.4 aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.6 pessoas físicas ou jurídicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.7 O impedimento de que trata o item 2.6.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6.8 agentes públicos do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.11 A vedação de que trata o item 3.6.10 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na



qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. Conforme Art. 58. da Lei 14,133, de 2021

4.2 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que: está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **<não=** impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.9 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 a 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



4.11 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13.3 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.4 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.5 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na formado item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos



ios do item;

5.1.1 Marca;

5.1.2 Modelo;

5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município de Castanheiras-RO e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6 DAS DECLARAÇÕES



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Av. Jacarandá, 100

CEP: 76948-000

Castanheiras – Rondônia

CNPJ 63.761.969/0001-03

contato@castanheiras.ro.gov.br

6.1 licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, podendo ser mediante os modelos em anexo, modelo ou pelo o do sistema **Licitanet**:

6.2 Declaração que não Emprega Menor, conforme inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

6.3 Declaração de Micro Empresa ou EPP, quando aplicável.

6.4 Declaração de Fato Superveniente ou Impeditivo da habilitação.

6.5 Declaração de Habilitação e Elaboração Independente de Proposta.

6.6 Declaração que não possui no quadro de funcionários servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, parágrafo 1º da Lei Federal nº14.133/21;

6.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

6.9 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

6.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no <chat> a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.11 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

6.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico,



na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2

por to

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real dos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 O pregoeiro, a seu critério, poderá bloquear o chat, principalmente em licitações em que seja dado algum tipo de benefício local e ou regional.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, quando tratar-se de certame por item.

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15s(quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.12 Em campo próprio do sistema, na hipótese de erros de digitação dos valores, o licitante poderá solicitar



mediante funcionalidade disponibilizada no sistema a exclusão do seu lance, o que será avaliado pelo Pregoeiro.

7.13 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.13 O Município de Castanheiras - RO, adota para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **<ABERTO>**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.3 Definida a melhor proposta, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.

7.14.4 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar novos lances.

7.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da 7.22 entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte



participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

7.23 Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, terá direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal Nº 1.559/2021 e decreto municipal nº 114//2024, para oferecer proposta.

7.24 Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, de empresas que não se enquadrem nos benefícios oriundos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.25.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.25.2 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.25.3 empresas brasileiras;

7.25.4 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.5 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



7.28 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.28.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29.5 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#),

legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.



8.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.8 Será desclassificada a proposta vencedora.

8.8.1 conter vícios insanáveis;

8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas** a contar licitação do pregoeiro no sistema eletrônico **e deverá:**

9.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.4 Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

9.5 No mesmo prazo do item 8.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no PORTAL DO LICITANET, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

9.6 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



9.8 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.9 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.10 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.11 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.12 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, para o conhecimento de todos.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 O envio de toda a documentação de habilitação juntamente com a proposta **FINAL é OBRIGATÓRIO**, sendo que a autenticidade dos documentos enviados poderá ser verificada. Para fins de agilidade na conferência.

10.2 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

10.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na formada lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



10.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no LICITANET serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até (**DUAS HORAS**), prorrogável por igual período, a critério e ou solicitação do pregoeiro.

10.11 A verificação no LICITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor. Relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art.64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.12.1 No caso de diligência e ou solicitação, do pregoeiro no chat, deverá o licitante encaminhar complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.12.2 Também no caso de atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.13 Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.15 Os (as) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis. Relação de documentos para fins de habilitação.

10.16 Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se



tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração doramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.

- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União, **e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**
- d) Cédula de identificação dos sócios **(RG) e (CPF)**, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.
- e) Se a empresa se fizer representar por **PROCURADOR**, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.
- f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

10.17 Da Regularidade Fiscal Social e Trabalhista:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos FEDERAIS e à Dívida Ativa da União.
- b) Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS.
- c) Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS.
- d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link www.tst.jus.br/certidao Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para com provar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2º Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT.

10.17.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.17.2 Segurado o prazo de **5(cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.17.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (a) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.17.4 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.18 Da Qualificação Econômica e Financeira:



- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando que a empresa não está em processo de falência;
- c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- d) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos dos dois últimos balanços patrimoniais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:
 - d1 - Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.
 - d2 - Índice de Liquidez Geral (LG) = capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.
 - d3 - Solvência Geral (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.LC= Liquidez Corrente – superiores a 1 LG= Liquidez Geral – superiores a 1 SG= Solvência Geral – superiores a 1
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), aplicam-se as seguintes regras complementares: Documentação Contábil:
- f) Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício (DRE), substituídos por:
- g) Declaração Anual do MEI (**DASN-SIMEI**) dos últimos 2 (dois) exercícios;
- h) Relatório Contábil Simplificado (**quando existente**), com indicação de receitas, despesas e obrigações.

10.19 Documentação Relativa à Qualificação Técnica

10.19.1 A empresa deverá apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** por empresa pública ou privada, em nome da empresa participante, que comprove aptidão para o fornecimento de serviços similares ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Tal documentação segue decisão do TCU em sede Acórdão onde afirma ser suficiente que a empresa licitante comprove a realização do serviço pelo menos uma vez, vejamos:

“TCU Acórdão 571/2006 2ª. Câmara (...) e abstenha-se de exigir um número mínimo de atestados de capacidade técnica, bastando que a empresa licitante comprove que já realizou o tipo de serviço desejado em pelo menos uma ocasião”.

10.19.3 Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

10.20.4 **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO CONCEDIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL OU MUNICIPAL, (SER FOR O CASO). REGISTRO SANITÁRIO DO PRODUTO - PROVA DE REGISTRO MATERIAL EMITIDO PELA ANVISA/MS, OU DE SUA ISENÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS FINAL.**

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados



a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços da plataforma Licitanet e o fornecedor deverá assinalar dentro do prazo estipulado no item 11.1.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.9 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

Do Contrato oriunda da Ata de Registro de preços.

11.10 Durante a vigência da Ata de Registro de preços poderão ser celebrados contratos, que deverão ser observados os seguintes requisitos;

11.10.1 No momento da contratação, a disponibilidade de créditos orçamentários.

11.10.2 bem como a previsão da contratação no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

11.10.3 Não serão objeto de cancelamento automático os restos a pagar vinculados a contratos de duração plurianual, senão depois de encerrada a vigência destes.

11.11 A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

11.11.1 a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

11.11.2 a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

11.11.3 a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.11.3.1 A extinção mencionada no neste item, ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não



poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

11.12 Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que;

11.12.1 a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

12 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será convocada pela Prefeitura Municipal de Castanheiras-RO, através da plataforma LICITANET, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no ITEM 11.1, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 Para tanto, a empresa vencedora será notificada por e-mail, pela plataforma Licitanet, para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade.

12.3 A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

12.4 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA RECISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos

previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

13.2 Do Reajustamento e Reequilíbrio

13.2.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data do orçamento estimado.

13.2.2 O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido por ocasião da anualidade, se vantajosa para a administração a sua prorrogação por igual período, mediante requerimento da contratada, após o período mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

13.2.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência.

13.2.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional.

13.2.5 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de preços, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

13.2.6 O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados,



índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

14 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.2 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.3.1 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.4.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.4.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

14.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.5.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.5.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15 DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

15.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

15.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



15.3 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

15.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

15.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões:

15.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

15.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 15.7.

15.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 15.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 DOS RECURSOS

16.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, quando; <ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;=

16.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

16.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



16.3.4 em exceção ao disposto no subitem 11.3.3, se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos autos.

16.8 dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.9 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico <https://licitanet.com.br/>

17 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

LOCAL DE EXECUÇÃO Av. 30 de Maio, S/N – Distrito de Jardinópolis – Castanheiras/RO, conforme indicado na planilha

O prazo para execução do objeto será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de liberação dos recursos financeiros vinculados ao Convênio nº 24/2026/PGE-SEOSP, ou, alternativamente, da emissão da ordem de serviço pela Administração, prevalecendo o marco que ocorrer por último, desde que devidamente formalizado no processo administrativo.

O prazo estabelecido foi definido com base na complexidade técnica dos serviços a serem executados, considerando as etapas construtivas previstas, tais como mobilização de canteiro, execução de fundações profundas, concretagem de estruturas, instalação de reservatório metálico e implantação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas. Cada uma dessas fases demanda tempo adequado para execução segura, controle tecnológico e cumprimento das normas técnicas aplicáveis, não sendo recomendável a redução do prazo sob pena de comprometer a qualidade e a durabilidade da obra.

18 DO RECEBIMENTO

18.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.1.1 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estipulado, a contar da notificação da contratada às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias, a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser



observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal, no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19 DA FISCALIZAÇÃO

19.1 A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

19.2 Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

19.3 A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/21.

20 DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

O produto fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade e ser entregue adequadamente armazenado. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação está perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

20.1 Os produtos/materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

20.2 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ao) obrigada(s) a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório e Termo de Referência.

20.3 O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

21 DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual



22 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

22.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

22.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

22.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

22.1.6 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.7 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.8 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

22.1.9 deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

22.1.10 caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

22.1.11 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.12 recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina a forma para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

22.1.13 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

22.1.14 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

22.1.15 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.2 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.2.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.2.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.2.3 caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.2.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.3 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#). Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.3.1 advertência;

22.3.2 multa;

22.3.3 impedimento de licitar e contratar; e

22.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



22.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

22.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

22.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

22.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.5 A multa será recolhida no prazo máximo de 30 **(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

22.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

22.7 Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8 A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no caput, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

22.9 A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no caput, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.10 A apuração de responsabilidade relacionada as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do Art 158 da lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

22.11 As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

22.12 Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 3, de 2021.

22.13 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública

22.16 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.17 Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na



referida Lei.

22.18 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

22.19 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

23 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à datada abertura do certame.

23.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

23.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

23.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.7 A ausência de impugnação implicará a aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

23.8 A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos

24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de



Brasília - DF.

24.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10 Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

24.11 A Autoridade Superior do MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12 A anulação do pregão induz à do contrato.

24.13 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.14 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.15 Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de contratação.

24.16 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereço eletrônico: portal LICITANET Licitações eletrônicas (www.licitanet.com.br) , e também no portal da transparência do município de Castanheiras -RO .(<https://transparencia.castanheiras.ro.gov.br>) (<https://pncp.gov.br/app/editais>) .



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Av. Jacarandá, 100
CEP: 76948-000
Castanheiras – Rondônia
CNPJ 63.761.969/0001-03
contato@castanheiras.ro.gov.br

24.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de proposta

ANEXO III – Modelo de Declaração Unica

ANEXO IV- Minuta de Contrato

Castanheiras /RO, 09 de Abril de 2026

**DENIZE REGINA DOS SANTOS AGENTE
DE CONTRATAÇÃO/ PREGOEIRO
PORT. Nº. 11/GAB/2026**



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Av. Jacarandá, 100

CEP: 76948-000

Castanheiras – Rondônia

CNPJ 63.761.969/0001-03

contato@castanheiras.ro.gov.br

ANEXO I – TERMO REFERENCIA



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. Objeto

Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da **implantação de reservatório metálico para distribuição de água no Distrito de Jardinópolis, Município de Castanheiras/RO**, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, montagem, instalação e todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto, conforme planilha orçamentária, projetos técnicos e demais documentos integrantes do processo.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL E CONCEITUAL

A presente contratação encontra respaldo no ordenamento jurídico vigente aplicável às contratações públicas e à execução de obras de engenharia custeadas com recursos oriundos de convênios, estando devidamente fundamentada na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, bem como nas demais normas complementares aplicáveis à matéria.

Sob o aspecto legal, a execução do objeto caracteriza-se como obra de engenharia, nos termos da legislação vigente, por envolver atividades técnicas especializadas relativas à implantação de infraestrutura física, incluindo serviços de fundação, estrutura, montagem de equipamento permanente e instalação de sistemas complementares, tais como o sistema de proteção contra descargas atmosféricas. Nesse contexto, a contratação deverá observar os princípios fundamentais da administração pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, assegurando a adequada aplicação dos recursos e a obtenção do melhor resultado para a coletividade.

A contratação está diretamente vinculada ao Convênio nº 24/2026/PGE-SEOSP, firmado entre o Estado de Rondônia e o Município de Castanheiras, instrumento que estabelece obrigações recíprocas, metas físicas e financeiras, bem como prazos de execução e prestação de contas. Nesse sentido, o enquadramento legal da despesa deve observar não apenas a legislação de licitações, mas também as normas específicas que regem transferências voluntárias, incluindo a necessidade de estrita aderência ao plano de trabalho aprovado e às condições estabelecidas no convênio.

Do ponto de vista conceitual, a solução adotada consiste na implantação de





sistema de reservação hídrica por meio de reservatório metálico elevado, elemento essencial para a regularização do abastecimento público de água. Tal solução é amplamente reconhecida na engenharia sanitária como medida eficaz para garantir estabilidade de pressão, reserva técnica e continuidade do fornecimento, especialmente em sistemas de pequeno e médio porte, como é o caso do distrito de Jardinópolis.

A execução do objeto deverá observar rigorosamente as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), destacando-se, entre outras, aquelas relacionadas a estruturas de concreto, fundações, instalações elétricas e sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, bem como as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente NR-01, NR-09 e NR-18, que tratam da segurança e saúde no trabalho na construção civil.

Adicionalmente, deverão ser observados os referenciais de custos oficiais, como os sistemas SINAPI e SICRO, utilizados na elaboração da planilha orçamentária, assegurando que os preços praticados estejam compatíveis com os valores de mercado e atendam às exigências dos órgãos de controle externo, especialmente o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

No âmbito conceitual da contratação, adota-se o regime de execução indireta por empreitada por preço global, o qual se mostra adequado à natureza do objeto, tendo em vista que o escopo da obra se encontra suficientemente definido nos projetos e especificações técnicas. Esse regime permite maior previsibilidade de custos, melhor controle contratual e transferência dos riscos ordinários de execução à contratada, conforme preconiza a legislação vigente.

Por fim, o presente enquadramento legal e conceitual assegura que a contratação esteja plenamente alinhada com as exigências normativas, técnicas e operacionais aplicáveis, garantindo segurança jurídica ao processo, transparência na aplicação dos recursos públicos e conformidade com os parâmetros exigidos pelos órgãos de controle, em especial no que se refere à correta execução de convênios e à fiscalização de obras públicas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecimento e ampliação da infraestrutura de abastecimento de água no Distrito de Jardinópolis, pertencente ao Município de Castanheiras/RO, tendo em vista as limitações





operacionais do sistema atualmente existente, o qual não apresenta capacidade suficiente para atender, de forma contínua e eficiente, à demanda da população local.

O sistema de reservação atualmente implantado mostra-se insuficiente tanto em termos de volume armazenado quanto em relação à regularidade da pressão na rede de distribuição, ocasionando oscilações no fornecimento, especialmente em períodos de maior consumo ou em situações de interrupção momentânea da captação. Tal cenário compromete diretamente a qualidade do serviço público prestado, afetando condições básicas de higiene, saúde e bem-estar da população.

Diante desse contexto, a implantação de um novo reservatório metálico com capacidade de 60.000 litros constitui solução técnica adequada e necessária, uma vez que permitirá a ampliação da capacidade de armazenamento, proporcionando maior estabilidade ao sistema, redução de desabastecimentos e melhoria significativa na distribuição de água. A solução adotada segue parâmetros técnicos compatíveis com as características da localidade, conforme memorial descritivo e especificações técnicas da obra.

A contratação também encontra respaldo no Convênio nº 24/2026/PGE-SEOSP, firmado entre o Estado de Rondônia e o Município de Castanheiras, que prevê o repasse de recursos financeiros específicos para a execução do objeto, com contrapartida municipal devidamente estabelecida. Nesse sentido, a execução da obra não apenas atende a uma demanda essencial da população, como também cumpre finalidade pública vinculada a instrumento formal de cooperação interinstitucional, cuja correta execução é indispensável para evitar prejuízos administrativos e financeiros ao ente municipal.

Sob o ponto de vista técnico-operacional, a solução prevista contempla não apenas a instalação do reservatório, mas também a execução de fundações adequadas, sistema estrutural compatível e implantação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas, garantindo segurança, durabilidade e conformidade com as normas técnicas vigentes. Trata-se, portanto, de intervenção completa, que visa assegurar funcionalidade plena e vida útil adequada à estrutura.

Adicionalmente, a contratação por meio de empresa especializada mostra-se imprescindível, considerando a complexidade dos serviços envolvidos, que exigem conhecimento técnico específico, controle tecnológico de materiais, atendimento a normas de segurança do trabalho e execução conforme padrões de engenharia





reconhecidos. A execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, assegura maior previsibilidade orçamentária, controle dos custos e eficiência na gestão contratual.

Importante destacar que a não realização da obra poderá acarretar a manutenção das condições precárias de abastecimento, com impactos diretos na saúde pública, além de possível perda dos recursos vinculados ao convênio, caso não sejam aplicados dentro do prazo estabelecido. Dessa forma, a contratação não se trata apenas de uma melhoria, mas de uma medida necessária e urgente para garantir a continuidade e qualidade de um serviço público essencial.

Por fim, a presente contratação está alinhada aos princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e interesse público, bem como às diretrizes dos órgãos de controle, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma adequada, transparente e com retorno efetivo à sociedade.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra-se juridicamente fundamentada no conjunto normativo que rege as contratações públicas, em especial na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual estabelece normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional. Referida legislação disciplina os procedimentos necessários à seleção da proposta mais vantajosa, bem como define os regimes de execução, critérios de julgamento, gestão e fiscalização contratual, aplicáveis à execução de obras e serviços de engenharia.

No caso em análise, o objeto caracteriza-se como obra de engenharia, por envolver a implantação de infraestrutura física composta por fundações profundas, estrutura de concreto armado, montagem de reservatório metálico e instalação de sistemas complementares, enquadrando-se, portanto, nas disposições específicas da legislação vigente que tratam desse tipo de contratação. Dessa forma, deverão ser observados, entre outros, os dispositivos legais relativos ao planejamento da contratação, elaboração do Termo de Referência, definição do regime de execução, gestão de riscos, fiscalização e recebimento da obra.

A contratação também se fundamenta nas normas que regem as transferências voluntárias de recursos públicos, uma vez que decorre do Convênio nº 24/2026/PGE-SEOSP, firmado entre o Estado de Rondônia e o Município de Castanheiras. Tal instrumento estabelece obrigações quanto à correta aplicação dos recursos,





cumprimento do objeto pactuado, observância do plano de trabalho e prestação de contas, devendo a execução contratual estar integralmente alinhada às condições estabelecidas no referido convênio, sob pena de responsabilização administrativa e financeira.

No âmbito técnico, a execução da obra deverá observar rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que regulamentam os procedimentos construtivos, critérios de dimensionamento e controle de qualidade dos materiais empregados, especialmente no que se refere a estruturas de concreto, fundações e sistemas de proteção contra descargas atmosféricas. Tais normas possuem caráter obrigatório na medida em que asseguram a estabilidade, segurança e durabilidade da obra pública.

Além disso, devem ser observadas as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho, notadamente aquelas relacionadas à segurança e saúde no trabalho na construção civil, como a NR-01, NR-09 e NR-18, garantindo condições adequadas de trabalho e mitigação de riscos durante a execução da obra.

No que tange à formação dos preços e à compatibilidade orçamentária, a contratação encontra respaldo nos sistemas referenciais oficiais, como o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e o Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), utilizados na elaboração da planilha orçamentária, assegurando que os valores estimados estejam condizentes com os praticados no mercado e atendam aos parâmetros exigidos pelos órgãos de controle externo.

Adicionalmente, a execução contratual deverá observar as disposições do Código Civil Brasileiro, especialmente no que se refere à responsabilidade pela solidez e segurança da obra, conforme previsto no artigo 618, que estabelece prazo mínimo de garantia de cinco anos para obras de engenharia, bem como as regras relativas à responsabilidade técnica, mediante registro de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao conselho profissional competente.

Importante destacar que todo o procedimento deverá respeitar os princípios constitucionais da administração pública, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, assegurando a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de garantir transparência, competitividade e economicidade na aplicação dos recursos públicos.





Dessa forma, a presente fundamentação legal demonstra que a contratação está plenamente amparada pelo ordenamento jurídico vigente, atendendo às exigências legais, técnicas e administrativas aplicáveis, garantindo segurança jurídica ao processo e conformidade com as diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle, em especial no que se refere à execução de obras públicas financiadas por meio de convênios.

5. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento objeto deste Termo de Referência consiste na implantação de infraestrutura de reservação hídrica destinada ao sistema público de abastecimento de água no Distrito de Jardinópolis, Município de Castanheiras/RO, configurando-se como obra de engenharia voltada à ampliação e melhoria da capacidade operacional da rede de distribuição existente.

A intervenção será executada em área já ocupada por estrutura anterior de abastecimento, situada na Avenida 30 de Maio, em terreno com área aproximada de 955,19 m², o qual já abriga edificação em alvenaria e reservatório atualmente em funcionamento. A implantação do novo reservatório ocorrerá de forma integrada ao sistema existente, promovendo ampliação da área construída em aproximadamente 29,20 m², totalizando cerca de 87,00 m² após a conclusão da obra .

Do ponto de vista técnico, o empreendimento caracteriza-se pela execução de estrutura de suporte em concreto armado, apoiada sobre sistema de fundação profunda do tipo estaca Strauss, dimensionada para suportar as cargas provenientes do reservatório metálico elevado, considerando não apenas o peso próprio da estrutura, mas também os esforços adicionais decorrentes do volume de água armazenado e das ações ambientais, como vento e variações térmicas. Trata-se, portanto, de uma estrutura que exige elevado rigor técnico em sua execução, especialmente no que se refere ao controle de qualidade do concreto, posicionamento das armaduras e integridade das fundações.

O elemento principal do empreendimento é o reservatório metálico com capacidade de 60.000 litros, confeccionado em chapas de aço carbono ASTM A36, cuja especificação garante resistência mecânica adequada e durabilidade frente às condições ambientais locais. O reservatório será instalado sobre base estrutural devidamente dimensionada, devendo estar equipado com todos os dispositivos necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo sistema de entrada e saída de





água, extravasor, escada de acesso, guarda-corpo e abertura para inspeção e manutenção.

A concepção do empreendimento contempla ainda a execução de elementos complementares indispensáveis à segurança e funcionalidade da estrutura, como o sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), dimensionado conforme as normas técnicas vigentes, garantindo proteção contra eventos atmosféricos e preservação da integridade física do equipamento e das instalações associadas.

Sob o aspecto construtivo, o empreendimento abrange desde a preparação do terreno e implantação do canteiro de obras até a execução das fundações, estrutura de concreto, instalação do reservatório e sistemas complementares, incluindo ainda a execução de piso de proteção em concreto ao redor da base, contribuindo para a estabilidade, drenagem e durabilidade da obra.

A caracterização do empreendimento evidencia tratar-se de obra de médio porte, com grau de complexidade técnica moderado, porém com elementos estruturais críticos que demandam controle rigoroso de execução, especialmente nas etapas de fundação e instalação do reservatório. A correta execução desses serviços é determinante para garantir a estabilidade global da estrutura, evitar patologias construtivas e assegurar a vida útil prevista do sistema.

Além disso, o empreendimento possui caráter essencial, uma vez que está diretamente relacionado à prestação de serviço público fundamental, qual seja o abastecimento de água, impactando diretamente as condições de saúde pública, higiene e qualidade de vida da população atendida. Nesse sentido, sua execução deve observar elevados padrões de qualidade, segurança e confiabilidade.

Por fim, destaca-se que o empreendimento está plenamente alinhado ao objeto do Convênio nº 24/2026/PGE-SEOSP e às diretrizes técnicas estabelecidas no memorial descritivo e na planilha orçamentária, assegurando coerência entre planejamento, orçamento e execução, bem como conformidade com as exigências dos órgãos de controle.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO

Av. 30 de Maio, S/N – Distrito de Jardinópolis – Castanheiras/RO, conforme indicado na planilha (página 1).

7. DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

A execução do empreendimento compreenderá um conjunto integrado de





serviços de engenharia, desenvolvidos de forma sequencial e interdependente, contemplando desde a implantação do canteiro de obras até a instalação final do reservatório metálico e dos sistemas complementares, conforme definido no memorial descritivo e na planilha orçamentária.

Inicialmente, será realizada a mobilização da obra, incluindo a implantação do canteiro, com instalação de estrutura administrativa provisória, em especial container destinado ao apoio técnico e operacional, devendo atender às exigências da NR-18 quanto às condições de segurança, higiene e conforto dos trabalhadores. Paralelamente, deverá ser executada a limpeza manual da área, com remoção de vegetação, resíduos e quaisquer interferências existentes, garantindo a adequada preparação do terreno para o início dos serviços.

Na sequência, proceder-se-á à locação da obra, etapa fundamental para assegurar o correto posicionamento da estrutura, devendo ser executada com base nos projetos técnicos, mediante utilização de gabaritos, alinhamento e nivelamento rigorosos, garantindo precisão geométrica e evitando desvios que possam comprometer a execução das etapas subsequentes.

A etapa de fundação constitui um dos elementos mais críticos da obra, sendo prevista a execução de estacas do tipo Strauss, adequadas às condições do solo local. A execução deverá observar rigoroso controle técnico, incluindo verificação de profundidade, verticalidade e integridade das estacas, bem como correta concretagem, de forma a assegurar a capacidade de carga necessária para suportar os esforços transmitidos pela estrutura do reservatório. Sobre essas estacas será executado bloco de coroamento em concreto armado, devidamente dimensionado, com utilização de concreto usinado com resistência característica mínima de 30 MPa, conforme especificações técnicas. O processo de concretagem deverá incluir controle tecnológico, com realização de ensaios de abatimento (slump test) e moldagem de corpos de prova para verificação da resistência do material.

A estrutura de concreto será complementada pela montagem das armaduras em aço CA-50, em diferentes bitolas, conforme detalhamento do projeto estrutural, incluindo corte, dobra e posicionamento adequado, garantindo o correto desempenho estrutural. As fôrmas deverão ser executadas com materiais adequados, assegurando estanqueidade e qualidade superficial do concreto, além de permitir reaproveitamento conforme previsto nas especificações.





Concluída a etapa estrutural, será executada a área de apoio em concreto moldado in loco, com espessura mínima de 8 cm, devidamente armada, destinada à proteção da base e à melhoria das condições de estabilidade e drenagem da estrutura, contribuindo para a durabilidade do empreendimento.

O elemento central da obra consiste no fornecimento e instalação de reservatório metálico com capacidade de 60.000 litros, confeccionado em chapas de aço carbono ASTM A36, conforme especificações constantes do projeto. A estrutura deverá ser entregue completa, incluindo todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, tais como escada de acesso, guarda-corpo, boca de visita, dispositivos de entrada e saída de água e sistema de extravasamento. A instalação deverá ser realizada com equipamentos adequados, garantindo perfeito nivelamento e fixação à base estrutural.

A qualidade da execução do reservatório deverá ser assegurada mediante verificação das soldas, integridade estrutural e conformidade dos materiais empregados. Após a instalação, será obrigatória a realização de teste de estanqueidade, com duração mínima de 72 horas, a fim de garantir a inexistência de vazamentos e assegurar a plena funcionalidade do sistema.

Como complemento indispensável à segurança da estrutura, será implantado sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), composto por captor tipo Franklin, hastes de aterramento, cabos de cobre nu e demais componentes necessários, conforme normas técnicas vigentes. A execução deverá garantir continuidade elétrica e eficiência do sistema, sendo obrigatória a realização de ensaio de resistência de aterramento, com emissão de laudo técnico comprovando sua conformidade.

Durante toda a execução da obra, deverá ser mantido controle técnico rigoroso, incluindo acompanhamento por profissional habilitado, registro em diário de obra, documentação fotográfica e realização de ensaios e verificações necessárias à garantia da qualidade dos serviços. A execução deverá observar integralmente as normas técnicas da ABNT, bem como as normas de segurança do trabalho, assegurando condições adequadas aos trabalhadores e minimização de riscos.

Os serviços somente serão considerados concluídos após a verificação de sua conformidade com os projetos e especificações técnicas, bem como após a apresentação de toda a documentação exigida, incluindo Anotação de





Responsabilidade Técnica (ART), relatórios de ensaio, laudos técnicos e projeto “as built”, garantindo que a obra esteja apta ao pleno funcionamento e em condições de ser recebida pela Administração.

Por fim, destaca-se que a descrição técnica ora apresentada reflete a integralidade dos serviços necessários à implantação do reservatório, assegurando coerência entre planejamento, orçamento e execução, em conformidade com o Convênio nº 24/2026/PGE-SEOSP e os documentos técnicos que integram o processo.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Execução indireta por empreitada por preço global, com responsabilidade integral da contratada.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do objeto será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de liberação dos recursos financeiros vinculados ao Convênio nº 24/2026/PGE-SEOSP, ou, alternativamente, da emissão da ordem de serviço pela Administração, prevalecendo o marco que ocorrer por último, desde que devidamente formalizado no processo administrativo.

O prazo estabelecido foi definido com base na complexidade técnica dos serviços a serem executados, considerando as etapas construtivas previstas, tais como mobilização de canteiro, execução de fundações profundas, concretagem de estruturas, instalação de reservatório metálico e implantação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas. Cada uma dessas fases demanda tempo adequado para execução segura, controle tecnológico e cumprimento das normas técnicas aplicáveis, não sendo recomendável a redução do prazo sob pena de comprometer a qualidade e a durabilidade da obra.

Adicionalmente, o prazo contempla possíveis interferências decorrentes de fatores externos, tais como condições climáticas adversas, especialmente em se tratando de serviços que envolvem escavações e concretagens, os quais podem ser impactados por períodos de chuva intensa. Dessa forma, o período estipulado mostra-se tecnicamente adequado e compatível com a realidade operacional da região.

A contratada deverá apresentar, no início da execução, cronograma físico-financeiro detalhado, compatível com o prazo global estabelecido, contendo a distribuição das etapas da obra ao longo do período contratual, de modo a permitir o





adequado acompanhamento e fiscalização por parte da Administração. O cronograma deverá prever a sequência lógica dos serviços, observando a interdependência entre as atividades, especialmente no que se refere às etapas estruturais e à instalação do reservatório.

Eventuais prorrogações de prazo somente poderão ocorrer mediante justificativa técnica devidamente fundamentada, desde que não decorram de falhas imputáveis à contratada, e deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, em conformidade com a legislação vigente. Situações excepcionais, como eventos climáticos extremos, alterações de projeto ou fatos supervenientes devidamente comprovados, poderão ser consideradas para fins de reprogramação do prazo.

Durante a execução, o cumprimento do prazo será objeto de acompanhamento contínuo pela fiscalização, sendo a contratada responsável por adotar todas as medidas necessárias para garantir o andamento regular da obra, inclusive mediante reforço de equipe ou ajustes operacionais, quando necessário. O descumprimento injustificado do prazo poderá ensejar aplicação de penalidades previstas contratualmente.

Por fim, ressalta-se que o prazo estabelecido se encontra em conformidade com o previsto no instrumento de convênio, sendo essencial para assegurar a adequada execução do objeto dentro da vigência pactuada, evitando riscos de perda de recursos e garantindo a entrega tempestiva da obra à população beneficiária.

10. VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a execução do objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 184.251,94 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos)**, conforme apurado na planilha orçamentária que integra o presente processo administrativo.

A composição do valor global foi elaborada com base em critérios técnicos e parâmetros oficiais de custos, utilizando como referência principal os sistemas públicos de composição de preços, notadamente o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e o Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), os quais são amplamente reconhecidos e exigidos pelos órgãos de controle para obras públicas. Tais referenciais asseguram que os valores adotados estejam compatíveis com os preços praticados no mercado, conferindo maior transparência, economicidade e segurança à contratação.





O orçamento contempla todos os custos necessários à execução integral da obra, incluindo despesas diretas e indiretas, tais como fornecimento de materiais, mão de obra especializada, encargos sociais, equipamentos, transporte, mobilização e desmobilização de canteiro, administração da obra, além dos serviços técnicos indispensáveis à execução, como elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e acompanhamento por responsável técnico habilitado.

Ressalta-se que o valor estimado inclui a aplicação de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), calculado com base em parâmetros técnicos adequados ao tipo de obra, conforme indicado no memorial descritivo, que adota percentual de 24,30% . O BDI contempla, entre outros componentes, despesas administrativas, tributos, seguros, riscos e margem de lucro da contratada, sendo essencial para assegurar a viabilidade econômica da execução contratual.

No que se refere à origem dos recursos, o valor global da obra está vinculado ao Convênio nº 24/2026/PGE-SEOSP, sendo composto por repasse estadual no montante de R\$ 130.000,00 e contrapartida do Município de Castanheiras no valor de R\$ 54.251,94, totalizando o investimento necessário à execução do objeto.

Destaca-se que o orçamento foi estruturado de forma detalhada, contemplando quantitativos e custos unitários para cada etapa da obra, permitindo adequada rastreabilidade dos valores e facilitando o controle e a fiscalização da execução contratual. Tal detalhamento é essencial para garantir a correta medição dos serviços executados e evitar pagamentos indevidos, atendendo às exigências dos órgãos de controle externo.

Importante salientar que, por se tratar de contratação sob regime de empreitada por preço global, o valor estimado servirá como referência para a apresentação das propostas pelas licitantes, sendo vedadas alterações posteriores que impliquem acréscimo injustificado de custos, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas. Esse modelo contribui para maior previsibilidade orçamentária e redução de riscos financeiros para a Administração.

Por fim, o valor estimado apresentado mostra-se compatível com a complexidade e a natureza dos serviços a serem executados, refletindo adequadamente os custos necessários à implantação do reservatório metálico e das estruturas associadas, garantindo viabilidade técnica e econômica à execução do empreendimento, em conformidade com as diretrizes do convênio e com os princípios





da administração pública.

11. REGIME DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A área técnica propõe a adoção da modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço**, bem como a execução do objeto sob o regime de **empreitada por preço global**, considerando que o escopo da contratação se encontra devidamente definido por meio dos documentos técnicos que integram o presente Termo de Referência.

O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**, considerando o valor total para a execução integral do objeto, conforme definido na planilha orçamentária que integra o presente Termo de Referência.

A adoção do critério de menor preço global justifica-se pela natureza do objeto, que se caracteriza como obra de engenharia com escopo previamente definido e detalhado por meio de projetos, memorial descritivo e especificações técnicas. Nesse contexto, a definição clara dos quantitativos e serviços permite que as licitantes formulem suas propostas com base em parâmetros objetivos, possibilitando a comparação direta entre os valores apresentados e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O julgamento por preço global contribui para a adequada gestão contratual, na medida em que transfere à contratada a responsabilidade pela correta estimativa dos custos necessários à execução da obra, reduzindo riscos de aditivos contratuais decorrentes de subavaliação de itens ou falhas na composição de preços. Além disso, esse modelo promove maior previsibilidade orçamentária, facilitando o controle financeiro e o acompanhamento da execução.

Para fins de julgamento, serão consideradas válidas apenas as propostas que estejam em conformidade com todas as exigências técnicas, legais e administrativas estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem inconsistências, omissões relevantes ou valores manifestamente inexequíveis ou excessivos, nos termos da legislação vigente.

A análise da exequibilidade das propostas deverá observar critérios técnicos objetivos, podendo a Administração exigir comprovação da viabilidade dos preços apresentados, especialmente nos casos em que os valores ofertados se apresentem significativamente inferiores aos estimados. Tal medida visa resguardar a execução contratual e evitar riscos de paralisação da obra ou comprometimento da qualidade





dos serviços.

Adicionalmente, será verificada a compatibilidade dos preços unitários com os referenciais adotados na planilha orçamentária, de modo a assegurar que não haja distorções que possam comprometer a execução futura ou gerar desequilíbrio contratual. Embora o critério de julgamento seja o menor preço global, a análise dos custos unitários é fundamental para garantir a consistência da proposta como um todo.

Em caso de empate entre propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando tratamento isonômico entre os licitantes e observância dos princípios da administração pública.

Por fim, destaca-se que o critério adotado está alinhado às boas práticas de contratação de obras públicas e às orientações dos órgãos de controle, garantindo transparência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da qualidade técnica e da adequada execução do objeto.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada será responsável pela execução integral da obra objeto deste Termo de Referência, devendo garantir a plena conformidade dos serviços com os projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis, assumindo, para tanto, todas as responsabilidades técnicas, operacionais, trabalhistas, previdenciárias e ambientais decorrentes da execução contratual.

Caberá à contratada mobilizar todos os recursos necessários à execução da obra, incluindo mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos, assegurando que todos os elementos empregados atendam aos padrões de qualidade exigidos e às normas técnicas vigentes. A empresa deverá manter, durante toda a execução, responsável técnico devidamente habilitado, com registro no conselho profissional competente, garantindo o acompanhamento contínuo dos serviços e a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente o memorial descritivo e as especificações técnicas do empreendimento, bem como a planilha orçamentária vinculada, sendo vedada qualquer alteração sem prévia autorização da Administração. A contratada deverá assegurar que todas as etapas construtivas sejam realizadas com controle tecnológico adequado, incluindo ensaios de materiais, verificação de resistência do concreto, inspeção de armaduras e avaliação da qualidade das soldas no reservatório metálico.





No tocante à segurança do trabalho, a contratada deverá implementar e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), em conformidade com as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente NR-01, NR-09 e NR-18, adotando todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes e à proteção da saúde dos trabalhadores. A empresa será integralmente responsável pelo fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como pela fiscalização de seu uso adequado.

A contratada deverá manter o canteiro de obras em condições adequadas de organização, limpeza e segurança, garantindo a correta destinação dos resíduos gerados e evitando impactos ambientais negativos. Além disso, deverá preservar as condições do entorno, responsabilizando-se por eventuais danos causados a terceiros, bens públicos ou privados em decorrência da execução dos serviços. Durante a execução, a contratada deverá manter atualizado o diário de obra, registrando todas as ocorrências relevantes, evolução dos serviços, condições climáticas e demais informações pertinentes ao acompanhamento da obra. Deverá também fornecer relatórios periódicos à fiscalização, incluindo registros fotográficos e informações técnicas que permitam o adequado controle da execução.

No que se refere à qualidade e funcionalidade do objeto, a contratada deverá garantir a correta execução de todas as etapas, com especial atenção às fases críticas, como a execução das fundações, concretagem das estruturas e instalação do reservatório metálico. Após a conclusão da instalação, deverá realizar os testes necessários à verificação do desempenho do sistema, incluindo teste de estanqueidade do reservatório, assegurando a inexistência de vazamentos, bem como testes de eficiência do sistema de proteção contra descargas atmosféricas, com apresentação de laudos técnicos comprobatórios.

A contratada deverá ainda providenciar a elaboração e entrega do projeto “as built”, refletindo fielmente as condições finais da obra executada, bem como toda a documentação técnica exigida para o recebimento definitivo, incluindo relatórios de ensaio, certificados de materiais, ARTs e demais registros pertinentes.

Eventuais falhas, vícios ou não conformidades identificadas durante a execução ou no período de garantia deverão ser corrigidas pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização. A empresa será responsável pela solidez e segurança da obra, nos termos da





legislação civil aplicável, devendo garantir a durabilidade da estrutura pelo prazo mínimo legal.

Por fim, a contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações contratuais e legais aplicáveis, atuando de forma diligente, responsável e em conformidade com os princípios da administração pública, assegurando a entrega do objeto com qualidade, segurança e dentro do prazo estabelecido, em atendimento às exigências do Convênio nº 24/2026/PGE-SEOSP

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à contratante, na condição de responsável pela gestão do contrato e pela adequada aplicação dos recursos públicos, assegurar as condições necessárias para a plena execução do objeto, atuando de forma diligente no planejamento, acompanhamento e fiscalização da obra, em conformidade com as disposições legais, técnicas e contratuais aplicáveis.

Inicialmente, caberá à contratante disponibilizar à contratada todas as informações, documentos e projetos necessários à correta compreensão do objeto, incluindo o memorial descritivo, especificações técnicas e planilha orçamentária que fundamentam a execução da obra. A Administração deverá garantir que tais documentos estejam completos, atualizados e compatíveis entre si, de modo a evitar inconsistências que possam comprometer o andamento dos serviços.

Será de responsabilidade da contratante providenciar a liberação da área destinada à execução da obra, assegurando que o local esteja desimpedido e em condições adequadas para o início dos trabalhos, bem como resolver eventuais interferências pré-existentes que possam impactar a execução. A contratante deverá, ainda, garantir que o empreendimento esteja devidamente autorizado e em conformidade com os requisitos legais e administrativos exigidos.

A contratante exercerá a fiscalização da obra por meio de profissional ou equipe técnica devidamente designada, com competência para acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade com os projetos e especificações, aprovar medições, solicitar correções e, quando necessário, determinar a paralisação de serviços que não atendam aos padrões exigidos. A atuação da fiscalização deverá ser contínua e devidamente registrada em diário de obra, assegurando rastreabilidade e transparência no acompanhamento da execução.

No que se refere à gestão financeira do contrato, caberá à contratante efetuar





os pagamentos devidos à contratada, conforme medições aprovadas e dentro dos prazos estabelecidos, observando a disponibilidade de recursos vinculados ao Convênio nº 24/2026/PGE-SEOSP. Os pagamentos deverão estar condicionados à comprovação da execução dos serviços e à regularidade fiscal e trabalhista da contratada, em conformidade com a legislação vigente.

A contratante deverá também zelar pelo cumprimento das condições estabelecidas no convênio, assegurando que a execução da obra esteja alinhada ao plano de trabalho aprovado, aos prazos estipulados e às exigências de prestação de contas, evitando riscos de glosas ou devolução de recursos. Nesse sentido, deverá manter controle rigoroso da aplicação dos recursos e da evolução física e financeira do empreendimento.

Durante a execução contratual, a contratante deverá analisar e deliberar sobre eventuais solicitações de ajustes, alterações ou prorrogações de prazo, desde que devidamente justificadas e amparadas pela legislação vigente, formalizando tais alterações por meio de instrumentos próprios, como termos aditivos.

Ao final da execução, caberá à contratante proceder ao recebimento da obra, inicialmente de forma provisória, mediante verificação das condições de execução, e posteriormente de forma definitiva, após o cumprimento de todas as exigências contratuais e técnicas, incluindo a apresentação da documentação completa por parte da contratada, como ARTs, relatórios técnicos e projeto “as built”.

A contratante deverá, ainda, garantir que a obra seja incorporada ao patrimônio público de forma adequada, promovendo sua operação e manutenção após a entrega, assegurando que o investimento realizado produza os benefícios esperados para a população.

Por fim, compete à contratante atuar em estrita observância aos princípios da administração pública, assegurando transparência, legalidade, eficiência e controle na execução contratual, bem como adotando todas as medidas necessárias para garantir a correta aplicação dos recursos públicos e a entrega de uma obra de qualidade, em conformidade com os objetivos estabelecidos no convênio e nos documentos técnicos que integram o presente processo.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização do contrato constituem atividades essenciais para assegurar a correta execução do objeto, devendo ser exercidas de forma contínua,





sistemática e tecnicamente fundamentada pela Administração, com vistas a garantir que a obra seja executada em conformidade com os projetos, especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

A gestão contratual será realizada por servidor formalmente designado pela Administração, o qual atuará como responsável pelo acompanhamento global do contrato, competindo-lhe o controle dos prazos, a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, a análise de documentos apresentados pela contratada, a condução de eventuais processos de alteração contratual e a interlocução entre as partes envolvidas. O gestor deverá atuar de forma integrada com a fiscalização técnica, assegurando a adequada condução administrativa e financeira do contrato.

A fiscalização da obra será exercida por profissional habilitado, preferencialmente engenheiro civil ou profissional com atribuição compatível, devidamente designado pela Administração, com registro no conselho profissional competente. Caberá à fiscalização acompanhar in loco a execução dos serviços, verificando sua conformidade com o memorial descritivo e especificações técnicas, bem como com a planilha orçamentária e demais documentos que integram o processo.

A atuação da fiscalização deverá abranger todas as etapas da obra, com especial atenção às fases críticas, como a execução das fundações, concretagem de elementos estruturais e instalação do reservatório metálico, nas quais o controle técnico é determinante para a qualidade e segurança do empreendimento. Nesse sentido, a fiscalização deverá exigir a realização de ensaios tecnológicos, verificar a qualidade dos materiais empregados, conferir as dimensões executadas e acompanhar a correta aplicação das normas técnicas.

O acompanhamento da execução deverá ser formalizado por meio de registros sistemáticos em diário de obra, no qual deverão constar informações relativas ao andamento dos serviços, condições climáticas, número de trabalhadores, equipamentos utilizados, ocorrências relevantes e eventuais não conformidades identificadas. Esse registro constitui instrumento essencial para a rastreabilidade da execução e suporte à tomada de decisões administrativas.

Compete à fiscalização proceder à análise e aprovação das medições apresentadas pela contratada, verificando a correspondência entre os serviços





executados e os quantitativos previstos na planilha orçamentária, sendo vedada a aprovação de serviços não executados ou em desconformidade com as especificações técnicas. A fiscalização deverá, ainda, atestar a qualidade dos serviços antes da liberação de qualquer pagamento, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma adequada.

Sempre que identificadas irregularidades, falhas de execução ou descumprimento das obrigações contratuais, a fiscalização deverá notificar formalmente a contratada para que proceda às correções necessárias, estabelecendo prazos para regularização. Em casos de não atendimento, poderá recomendar a aplicação de penalidades previstas contratualmente, bem como, em situações mais graves, a paralisação dos serviços até a devida adequação.

A gestão e fiscalização também deverão acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, avaliando o desempenho da contratada quanto aos prazos estabelecidos e adotando medidas preventivas ou corretivas em caso de desvios. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo ou alteração contratual deverão ser analisados sob a ótica técnica e legal, com base em justificativas devidamente fundamentadas.

No tocante ao encerramento do contrato, a fiscalização deverá realizar vistoria detalhada da obra, verificando a conformidade do objeto executado com os projetos e especificações, bem como a funcionalidade dos sistemas implantados. O recebimento provisório e definitivo somente deverá ocorrer após a constatação de que todas as exigências foram atendidas, incluindo a apresentação da documentação técnica completa, como ARTs, laudos, relatórios e projeto “as built”.

Por fim, a atuação da gestão e fiscalização deverá observar rigorosamente os princípios da administração pública e as diretrizes dos órgãos de controle, garantindo transparência, eficiência e responsabilidade na condução do contrato, bem como assegurando que o objeto seja entregue com qualidade, segurança e em conformidade com o Convênio nº 24/2026/PGE-SEOSP e os documentos técnicos que fundamentam a contratação.

15. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços executados será realizado de forma parcelada, mediante medições periódicas, observando-se rigorosamente a execução física do objeto e a efetiva comprovação dos serviços realizados, em conformidade com a





planilha orçamentária que integra o presente Termo de Referência.

As medições deverão ser elaboradas pela contratada e submetidas à análise da fiscalização, contendo a discriminação detalhada dos serviços executados no período, acompanhadas de memória de cálculo, registros fotográficos e demais elementos que permitam a verificação da conformidade entre o executado e o contratado. A aprovação das medições ficará condicionada à conferência técnica por parte da fiscalização, que deverá atestar a qualidade dos serviços e sua aderência aos projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis.

Somente serão considerados aptos para pagamento os serviços efetivamente concluídos e devidamente aceitos pela fiscalização, sendo expressamente vedada a medição de serviços não executados, executados parcialmente ou em desconformidade com as exigências técnicas estabelecidas. Em se tratando de etapas críticas, como fundações, concretagem estrutural e instalação do reservatório metálico, o pagamento estará condicionado à comprovação do atendimento aos critérios de qualidade, incluindo a apresentação de laudos de ensaio, quando aplicável.

Após a aprovação da medição, a contratada deverá emitir a respectiva nota fiscal, a qual deverá estar acompanhada da documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido pela legislação vigente. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo estabelecido contratualmente, contado a partir do recebimento da documentação completa e devidamente atestada.

Os recursos financeiros utilizados para pagamento dos serviços são provenientes do Convênio nº 24/2026/PGE-SEOSP, devendo a liberação dos valores observar a disponibilidade financeira e o cumprimento das exigências relacionadas à execução física e à prestação de contas do convênio. Nesse sentido, eventuais atrasos no repasse dos recursos poderão impactar o cronograma de pagamentos, desde que devidamente justificados.

Caso sejam identificadas inconsistências, erros ou divergências na medição apresentada, a mesma será devolvida à contratada para as devidas correções, ficando suspenso o prazo para pagamento até a regularização das pendências. Da mesma forma, poderão ser efetuadas glosas parciais ou totais de valores quando constatada a execução inadequada dos serviços ou o não atendimento às





especificações técnicas.

A Administração poderá reter pagamentos, total ou parcialmente, nos casos em que houver descumprimento de obrigações contratuais, pendências técnicas ou irregularidades na execução, até que sejam sanadas pela contratada. Tal medida visa resguardar o interesse público e garantir a correta aplicação dos recursos.

Por se tratar de contratação sob regime de empreitada por preço global, os pagamentos deverão respeitar a proporcionalidade entre as etapas executadas e o valor total contratado, não sendo admitidos acréscimos indevidos ou reequilíbrios financeiros sem a devida fundamentação legal.

Ao final da execução, o pagamento da última parcela ficará condicionado ao recebimento provisório da obra, bem como à apresentação de toda a documentação técnica exigida, incluindo ARTs, laudos, relatórios e projeto “as built”, garantindo que o objeto esteja plenamente concluído e apto à utilização.

Por fim, a forma de pagamento ora estabelecida busca assegurar transparência, controle e segurança na aplicação dos recursos públicos, atendendo às exigências dos órgãos de controle e garantindo que os desembolsos financeiros estejam sempre vinculados à efetiva execução do objeto, em conformidade com o Convênio nº 24/2026/PGE-SEOSP e os documentos técnicos que integram o processo.

16. GARANTIA DA OBRA

A contratada será responsável pela garantia da obra executada, assegurando a solidez, segurança e qualidade dos serviços realizados, nos termos da legislação vigente, especialmente conforme disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro, que estabelece prazo mínimo de 05 (cinco) anos para responsabilidade quanto à solidez e segurança das construções.

A garantia abrange todos os elementos estruturais e funcionais do empreendimento, incluindo fundações, estruturas de concreto, base de apoio, reservatório metálico e sistemas complementares, como o sistema de proteção contra descargas atmosféricas, devendo a contratada responder por quaisquer falhas, vícios construtivos, defeitos de execução ou inadequações de materiais que venham a comprometer o desempenho, a durabilidade ou a segurança da obra.

Durante o período de garantia, a contratada deverá, sempre que notificada pela Administração, proceder à correção imediata de quaisquer problemas identificados,





sem ônus adicional para a contratante, incluindo substituição de materiais, refazimento de serviços ou adoção de medidas técnicas necessárias à plena restauração das condições adequadas de funcionamento da estrutura.

No caso específico do reservatório metálico, a garantia deverá abranger também a integridade estrutural, a estanqueidade, a qualidade das soldas e a eficiência dos sistemas de proteção superficial, incluindo pintura interna atóxica e pintura externa anticorrosiva, devendo ser assegurada a resistência às condições ambientais e a preservação das características físicas e sanitárias do equipamento ao longo do tempo.

A contratada deverá garantir, ainda, o adequado funcionamento do sistema de proteção contra descargas atmosféricas, respondendo por eventuais falhas relacionadas à continuidade elétrica, aterramento ou desempenho do sistema, conforme exigido pelas normas técnicas aplicáveis.

A garantia não exime a contratada da responsabilidade por danos decorrentes de falhas ocultas ou defeitos que venham a se manifestar após o prazo inicialmente observado, desde que comprovada a relação com vícios de execução ou inadequação de materiais empregados na obra.

Para fins de controle e eventual acionamento da garantia, a contratada deverá fornecer à contratante todas as informações técnicas necessárias, incluindo especificações dos materiais utilizados, registros de execução, laudos técnicos e documentação pertinente, assegurando rastreabilidade e transparência quanto aos serviços realizados.

Ressalta-se que a ocorrência de falhas durante o período de garantia poderá ensejar, além da obrigação de reparação, a aplicação das penalidades previstas contratualmente, caso seja constatada negligência, imperícia ou descumprimento das especificações técnicas por parte da contratada.

Por fim, a garantia da obra constitui elemento essencial para assegurar a durabilidade e a confiabilidade do empreendimento, protegendo o interesse público e garantindo que o investimento realizado produza resultados efetivos e sustentáveis ao longo do tempo, em conformidade com as exigências técnicas e legais aplicáveis.

17. SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a execução inadequada do objeto, sujeitará a empresa às sanções





administrativas previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e, quando cabível, penal.

As sanções têm por finalidade assegurar a adequada execução contratual, preservar o interesse público e garantir que os serviços sejam realizados dentro dos padrões de qualidade, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo.

Nos casos de inexecução parcial, atraso injustificado, falhas na execução dos serviços ou descumprimento de obrigações contratuais, a contratada poderá ser inicialmente advertida formalmente, com a devida indicação das irregularidades constatadas e fixação de prazo para sua correção. A advertência constitui medida de caráter educativo e preventivo, visando à regularização da execução sem prejuízo ao andamento da obra.

Persistindo a irregularidade ou sendo constatada maior gravidade na conduta, poderá ser aplicada multa, a qual deverá ser prevista no instrumento contratual, podendo incidir sobre o valor do contrato ou sobre a parcela inadimplida, conforme a natureza da infração. A multa poderá ser aplicada, por exemplo, em situações de atraso na execução, execução em desacordo com as especificações técnicas, não atendimento às determinações da fiscalização ou descumprimento de prazos estabelecidos.

Em casos mais graves, como a inexecução total do objeto, abandono da obra, reincidência de falhas ou comportamento que comprometa a execução contratual, a Administração poderá aplicar sanções mais severas, como a suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, bem como a declaração de inidoneidade, nos termos da legislação vigente.

A aplicação das sanções deverá observar o devido processo administrativo, garantindo à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme preceitos constitucionais e legais. Todas as penalidades deverão ser devidamente motivadas e formalizadas, com registro no processo administrativo correspondente.

Além das sanções administrativas, a contratada responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução da obra, sendo obrigada a reparar integralmente eventuais prejuízos, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

A Administração poderá, ainda, nos casos de descumprimento contratual,





proceder à rescisão do contrato, conforme hipóteses previstas na legislação, especialmente quando caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto, garantindo a continuidade da obra por meio das medidas cabíveis.

Ressalta-se que a aplicação de sanções tem caráter não apenas punitivo, mas também preventivo e pedagógico, visando assegurar a boa execução do contrato e a correta aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da administração pública e as diretrizes dos órgãos de controle.

Por fim, todas as penalidades aplicadas deverão guardar proporcionalidade com a infração cometida, considerando a gravidade da conduta, os prejuízos causados e a reincidência, de modo a garantir equilíbrio e justiça na atuação administrativa.

18. GESTÃO DE RISCOS

A gestão de riscos no âmbito da presente contratação constitui instrumento essencial para assegurar a adequada execução do objeto, devendo ser compreendida como um processo contínuo, sistemático e preventivo, voltado à identificação, análise, avaliação e mitigação de eventos que possam impactar negativamente o cumprimento das obrigações contratuais, os prazos estabelecidos, os custos previstos e a qualidade final da obra.

Considerando a natureza do empreendimento, que envolve execução de obra de engenharia com etapas estruturais críticas, a gestão de riscos deverá abranger tanto fatores técnicos quanto operacionais, ambientais, administrativos e financeiros, sendo responsabilidade compartilhada entre a contratante e a contratada, conforme a natureza de cada risco.

No que se refere aos riscos técnicos, destacam-se aqueles relacionados à execução das fundações e da base estrutural, etapas que exigem rigoroso controle de qualidade e adequação às condições do solo local. Eventuais falhas na execução de estacas, concretagem inadequada ou posicionamento incorreto de armaduras podem comprometer a estabilidade da estrutura, devendo tais riscos ser mitigados por meio de controle tecnológico rigoroso, acompanhamento permanente por responsável técnico e realização de ensaios conforme normas técnicas.

Outro aspecto relevante diz respeito aos riscos associados ao fornecimento e instalação do reservatório metálico, que envolve transporte, montagem e fixação de estrutura de grande porte. Problemas relacionados à qualidade das soldas, falhas na





pintura anticorrosiva ou inadequação dos materiais podem comprometer a durabilidade e a funcionalidade do equipamento. Tais riscos deverão ser mitigados mediante exigência de certificação de materiais, inspeção técnica durante a instalação e realização de testes de estanqueidade antes da aceitação do sistema.

No campo dos riscos ambientais e climáticos, deve-se considerar a possibilidade de interferências decorrentes de condições meteorológicas adversas, especialmente chuvas intensas, que podem impactar atividades como escavação, concretagem e movimentação de equipamentos. A mitigação desses riscos deverá ser realizada por meio de planejamento adequado das atividades, previsão de contingências no cronograma e adoção de medidas preventivas no canteiro de obras.

Os riscos operacionais, por sua vez, estão relacionados à gestão da obra, incluindo mobilização de equipe, disponibilidade de materiais, logística de transporte e organização do canteiro. A ocorrência de falhas nessas áreas pode resultar em atrasos ou interrupções na execução, devendo ser mitigada por meio de planejamento detalhado, controle de suprimentos e acompanhamento contínuo da execução.

No âmbito administrativo e financeiro, destacam-se riscos relacionados à disponibilidade de recursos, cumprimento dos prazos do convênio e regularidade documental da contratada. A execução do objeto está vinculada ao Convênio nº 24/2026/PGE-SEOSP, sendo fundamental que a contratante mantenha controle rigoroso sobre a aplicação dos recursos e o cumprimento das condições pactuadas, a fim de evitar glosas, atrasos nos repasses ou necessidade de devolução de valores.

Adicionalmente, devem ser considerados riscos relacionados ao descumprimento contratual por parte da contratada, incluindo atrasos injustificados, execução em desconformidade com as especificações técnicas ou abandono da obra. Tais situações deverão ser tratadas por meio de mecanismos de fiscalização eficaz, aplicação de penalidades quando cabível e adoção de medidas corretivas tempestivas.

A gestão de riscos deverá ser formalizada ao longo da execução contratual, com registros das ocorrências, avaliação de impactos e definição de ações corretivas e preventivas, garantindo rastreabilidade e transparência no processo. O acompanhamento contínuo desses riscos permitirá à Administração atuar de forma proativa, minimizando impactos negativos e assegurando o cumprimento dos objetivos do empreendimento.





Por fim, a adequada gestão de riscos contribui para o fortalecimento da governança da contratação, assegurando maior previsibilidade, controle e eficiência na execução da obra, bem como alinhamento com as boas práticas de gestão pública e com as exigências dos órgãos de controle, garantindo que o empreendimento seja concluído com qualidade, dentro do prazo e do orçamento estabelecido.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Elemento de despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado com base nos elementos técnicos disponíveis, incluindo projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos que integram o processo administrativo, tendo por objetivo estabelecer, de forma clara e detalhada, as condições necessárias para a contratação e execução da obra de implantação de reservatório metálico para distribuição de água no Distrito de Jardinópolis, Município de Castanheiras/RO.

Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes no memorial descritivo, na planilha orçamentária e nos demais documentos vinculados, sendo vedada a execução de qualquer etapa em desacordo com tais instrumentos sem prévia e expressa autorização da Administração.

A contratada deverá observar integralmente a legislação vigente aplicável, especialmente no que se refere às normas de licitações e contratos administrativos, às normas técnicas da ABNT, às normas regulamentadoras de segurança do trabalho e às disposições específicas relacionadas à execução de obras públicas financiadas por meio de convênios, em especial aquelas estabelecidas no Convênio nº 24/2026/PGE-SEOSP.

Quaisquer dúvidas, omissões ou divergências eventualmente identificadas entre os documentos que compõem o processo deverão ser formalmente comunicadas à Administração, que procederá à análise e emissão de orientações ou determinações necessárias, visando garantir a correta execução do objeto. Em caso de conflito entre documentos, prevalecerá a interpretação mais restritiva em termos de qualidade e segurança da obra, sempre em benefício do interesse público.

Eventuais alterações no escopo, prazos ou condições de execução somente poderão ser realizadas mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e





CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEMPLAG

Av. Jacarandá, 100
CEP: 76948-000
Castanheiras – Rondônia
CNPJ 63.761.969/0001-03
contato@castanheiras.ro.gov.br

formalização por meio de instrumento próprio, nos termos da legislação vigente, sendo vedadas modificações informais ou não autorizadas.

A execução contratual deverá ser conduzida com observância aos princípios da administração pública, assegurando legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, bem como transparência na aplicação dos recursos públicos e responsabilidade na gestão do contrato.

Ao final da execução, a obra deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, atendendo plenamente à sua finalidade, acompanhada de toda a documentação técnica exigida, incluindo relatórios, laudos, ARTs e projeto “as built”, de forma a garantir sua adequada incorporação ao patrimônio público e sua utilização pela população beneficiária.

Por fim, ressalta-se que o presente Termo de Referência constitui instrumento fundamental para a condução do processo licitatório e da execução contratual, devendo ser integralmente observado pelas partes envolvidas, com vistas a assegurar a entrega de uma obra de qualidade, segura e durável, em conformidade com os objetivos estabelecidos e com as exigências dos órgãos de controle.

Castanheiras/RO – 07 de abril de 2026.

Assinado por:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
LUCINALVA DE OLIVEIRA FARIAS



07/04/2026 13:05:41

Lucinalva De Oliveira Farias
Assistente De Secretario De Obras
Matricula 14029

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://sei.castanheiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 09485fa-e80c-4f3a-a41b-2884fee7fa11 - Página 27/27





CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Av. Jacarandá, 100

CEP: 76948-000

Castanheiras – Rondônia

CNPJ 63.761.969/0001-03

contato@castanheiras.ro.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 388/2026

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____ ME () OU EPP ()

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____ E _____

Estado: _____ CEP: _____

Fone: _____ E-MAIL: _____

Inscrição Estadual: _____

Inscrição Municipal _____

Conta Corrente nº _____ Agência nº _____ Banco _____

Nome completo do responsável legal da empresa: _____

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid	Marca	Valor unitário	Valor total
1			UN			
Valor total dos itens R\$						

1. Prazo de validade da Proposta: (preencher) não inferior a 60 (sessenta) dias.

2. Prazo de entrega: (preencher)

3. Local de entrega: (preencher)

4. Prazo de garantia: (preencher)

Observação 1: Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local, ... de de 2026.

.....
Assinatura do representante legal e carimbo

(Apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Av. Jacarandá, 100
CEP: 76948-000
Castanheiras – Rondônia
CNPJ 63.761.969/0001-03
contato@castanheiras.ro.gov.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/ 2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 388/2026

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

IV - Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

VI - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº14.133/2021.

VII - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

VIII - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IX - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

X - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2026

MINUTA DO CONTRATO

PROC N.º 388/2026

PREGÃO ELETRONICO N.º 004/2026

TERMO DE CONTRATO DE Nº _____, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS E A EMPRESA
_____.

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede e administração na Av Jacarandá bairro Centro, nesta cidade, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, (estado civil), agente político, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXX SSP/RO e CPF/MF n.º XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Castanheiras, Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 388/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Castanheiras, que serão entregues conforme as condições do anexo do Edital, estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Nº 004/2026, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para execução de obras e instalações destinadas à implantação de reservatório para armazenamento e distribuição de água no distrito de jardinópolis, no município de castanheiras/RO.	SERV	1		

- 1 1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Av. Jacarandá, 100
CEP: 76948-000
Castanheiras – Rondônia
CNPJ 63.761.969/0001-03
contato@castanheiras.ro.gov.br

transcrição: Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será a partir da data assinatura por até ____ (____) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº ____/2026.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. CLÁUSULA QUINTA PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da Contratação é de **R\$ XXXXXX (XXXXXX)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I =$

$I/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Av. Jacarandá, 100
CEP: 76948-000
Castanheiras – Rondônia
CNPJ 63.761.969/0001-03
contato@castanheiras.ro.gov.br

da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, realizada em

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença



correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº /2026;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior



(art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município; b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do



menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela



inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.

158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Av. Jacarandá, 100
CEP: 76948-000
Castanheiras – Rondônia
CNPJ 63.761.969/0001-03
contato@castanheiras.ro.gov.br

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. : Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

13.2. • Fichas: 131

13.3. • Projeto/Atividade: 02.005.17.512.0008.2.210

* Poderão ser utilizados recursos de outros projetos/atividade caso houver necessidade

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Presidente Médici- RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92,

§1º da Lei nº 14.133/21.

Castanheiras, _____ de _____ de 2026.

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO